



## ANEXO I

### Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12.002/2021-CPRP PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1.0 - DA UNIDADE GESTORA REQUISITANTE:

##### 1.1. SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

#### 2.0 - DO OBJETO

2.1. SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE SUPORTE TÉCNICO-OPERACIONAL VISANDO A PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, SUPERVISÃO, PRODUÇÃO E COORDENAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS E CULTURAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARACATI/CE.

2.2. Este objetivo será realizado através de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE.

#### 3.0 - DA JUSTIFICATIVA

3.1. A justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Preliminares, que deu origem a esta pauta e faz parte da instrução do processo.

A secretaria de turismo e cultura promove realização de eventos que possibilitam o desenvolvimento da economia local, através do turismo de eventos e o resultado tem sido o aumento no fluxo de visitantes no município como um todo.

A partir daí investimentos em infraestrutura e promoção do destino turístico estão sendo realizados, bem como eventos nas mais diversas regiões do município, trazendo público interno e externo.

A contratação de que trata o objeto deste projeto permitirá à Secretaria de Turismo e Cultura, realizar discussões e debates acerca das questões referentes às áreas de competência desta Secretaria, propiciando uma participação efetiva da sociedade civil e dos segmentos artísticos e culturais, dando maior visibilidade e amplitude aos programas, ações e projetos que desenvolve, contribuindo para a capacitação da sociedade organizada e de seu corpo de servidores para desafios presentes e futuros. A promoção de políticas públicas ligadas a Secretaria de Turismo e Cultura exige o desenvolvimento de projetos de variados tamanhos e formatos, tais como a organização e participação em espetáculos e atividades artísticas nas áreas de música, artes cênicas, artes visuais, linguagens artísticas integradas, memória, preservação, fotografia, exposições de artes visuais e outros correlatas na área artística cultural. Estes projetos ocorrem em várias oportunidades e requerem diferentes níveis de organização, seja pelo tamanho do evento, pela quantidade de participantes ou pela finalidade específica que a Secretaria tem ao realizá-los. Neste sentido, para auxiliar no aperfeiçoamento da promoção e implementação das ações da Secretaria, justifica-se e mostra-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços descritos no objeto na presente declaração de Intenção de Despesas, com qualidade, eficiência e agilidade, o que em muito contribuirá para o alcance dos objetivos e metas que a Secretaria de Turismo e Cultura deseja atingir, inclusive para a promoção da imagem do Município no país e, no exterior. Desse modo, considerando a variedade de assuntos que constituem sua área de competência, por meio da Lei Complementar Municipal nº 003, de 25 de agosto de 2017, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa do Município de Aracati, estabelece que a Secretaria Municipal do Turismo e Cultura tem como finalidade coordenar as políticas públicas de desenvolvimento das atividades turísticas e de acesso dos cidadãos à cultura, entendendo a cultura como afirmação da vida em suas mais diversas formas de expressão, artísticas ou não artísticas, competindo-lhe: formular, coordenar, implementar, acompanhar e avaliar a política



municipal de desenvolvimento sustentável do Turismo; promover e divulgar o destino Aracati, Ceará, no Brasil e no exterior planejar, coordenar, fomentar, produzir e contribuir para realização de eventos de interesse turístico no Município; entre outras reuniões similares relacionadas às atividades do órgão. O entendimento inicial da Secretaria é que o procedimento que melhor atenderá às necessidades desta é o sistema Registro de Preços, tendo em vista que é inviável mensurar previamente as quantidades exatas de eventos a serem demandadas pela Secretaria no decorrer de um ano, como também a quantidade de participantes, a duração, o local de realização e os equipamentos necessários para a realização de cada evento.

Dessa forma, propõe-se a realização da presente contratação utilizando-se do SRP, no entanto, determina-se que não se permita carona ou órgãos participantes devido à singularidade da contratação, específica para a Secretaria de Turismo e Cultura.

Cabe ressaltar que a contratação de serviços de eventos é realizada por demanda e o contrato e seus insumos são consumidos paulatinamente, por meio da realização de cada evento/demanda. Não há como realizar a contratação de todos os serviços de única vez.

A Contratação de empresas dedicadas a atividades específicas voltadas para cada segmento proposto é condição indispensável para a realização de eventos que venham assegurar o aumento desse fluxo, movimentando a economia local, pós-pandemia.

#### **4.0 - EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.2 - A Secretaria de Turismo e Cultura convocará a Contratada, por meio de Ordem de Serviço, assinada pelo Gestor de Contratos que é o responsável pela gestão e execução do contrato, a ser emitida pelo Centro demandante e aprovada pelo Ordenador de Despesas, a depender da programação dos eventos, da qual constarão especificados os subitens da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários, os respectivos quantitativos necessários à realização do evento pretendido, o prazo de execução de cada serviço, as datas, os horários e o local de realização do evento, e demais condições necessárias, em decorrência da dimensão e complexidade do evento a ser realizado, respeitando os prazos de antecedência estabelecidos a seguir, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço:

4.2.1 - Até 10 (dez) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos com público previsto de até 250 pessoas;

4.2.2 - Até 15 (quinze) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos com público previsto de 251 a 450 pessoas;

4.2.3 - Até 20 (vinte) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos com público previsto de 451 a 750 pessoas;

4.2.4 - Até 30 (trinta) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos com público previsto de 751 a 1000 pessoas;

4.2.5 - Até 45 (quarenta e cinco) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos com público previsto superior a 1.000 pessoas;

4.3 - A Contratada deverá cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e local de realização de cada serviço constante na Ordem de Serviço.

4.4 - Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os serviços necessários com a qualidade exigida, nas quantidades estimadas, promovendo sua substituição quando necessário e cumprir todas as orientações da Secretaria de Turismo e Cultura, para o fiel desempenho das atividades específicas.

4.5 - Todos os equipamentos deverão estar em pleno funcionamento 01 (uma) hora antes do início do evento, sendo recolhidos ao final.

4.6 - Será admitida a previsão de funcionamento dos equipamentos em prazo inferior a 01 (uma) hora, quando de ocorrência fora da normalidade de execução contratual.



4.6.1 - Considera-se ocorrência fora da normalidade da execução contratual, para os fins do subitem anterior, as situações:

4.6.1.1 - Atípicas, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

4.6.1.2 - Decorrentes de demandas que venham a se dar em prazo inferior a 24 horas da realização do evento.

## 5.0 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

5.1 - Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes da tabela abaixo:

1. Linha Criativa Para Eventos					
Item	Especificações	Unidade	Quant.	V. unitário	V. Total
1.1	<b>Linha criativa para eventos de Pequeno Porte</b> – prestação de serviços de linha criativa; estudo, elaboração e criação de tema, de materiais de divulgação, desenvolvimento de layout físico, mapas 3d e de materiais promocionais, com entrega da arte final para eventos de pequeno porte conforme especificações do termo de referência.	Unidade	10	R\$ 3.483,33	R\$ 34.833,30
1.2	<b>Linha criativa para eventos de Médio Porte</b> – prestação de serviços de linha criativa; estudo, elaboração e criação de tema, de materiais de divulgação, desenvolvimento de layout físico, mapas 3D e de materiais promocionais, com entrega da arte final para eventos de médio porte conforme especificações do termo de referência.	Unidade	20	R\$ 4.116,67	R\$ 82.333,40
1.3	<b>Linha criativa para eventos de Grande Porte</b> – prestação de serviços de linha criativa; estudo, elaboração e criação de tema, de materiais de divulgação, desenvolvimento de layout físico, mapas 3d e de materiais promocionais, com entrega da arte final para eventos de grande porte conforme especificações do termo de referência.	Unidade	10	R\$ 4.883,33	R\$ 48.833,30
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 166.000,00</b>

2. Recursos Humanos					
2.1	<b>Coordenador Geral</b> – prestação de serviço de coordenador geral; planejamento, coordenação e monitoramento de todos os serviços a serem realizados antes, durante e depois do evento.	Mês	12	R\$ 2.316,67	R\$ 27.800,04
2.2	<b>Produtor Executivo</b> – prestação de serviço de produtor executivo; produção todos os serviços a serem realizados antes, durante e depois do evento.	Diária	50	R\$ 418,33	R\$ 20.916,50
2.3	<b>Diretor de Palco</b> – prestação de serviço de profissional capacitado em atuar na direção técnica de palco com larga experiência em eventos artísticos.	Diária	20	R\$ 418,33	R\$ 8.366,60
2.4	<b>Roadie (Assistente de Palco)</b> - prestação de serviço de profissional capacitado em atuar como roadie com experiência em leitura e execução de projetos técnicos.	Diária	20	R\$ 311,67	R\$ 6.233,40
2.5	<b>Recepcionista (português)</b> – prestação de serviço de recepcionista, fluente na língua local brasileira (português) uniformizada. Profissional capacitado para a realização de serviços de recepção.	Diária	30	R\$ 310,00	R\$ 9.300,00
2.6	<b>Recepcionista (Bílingue)</b> - prestação de serviço de recepcionista, bílingue (português e inglês) uniformizada. Profissional capacitado para a realização de serviços de recepção.	Diária	20	R\$ 410,00	R\$ 8.200,00
2.7	<b>Recepcionista (Bílingue)</b> - prestação de serviço de recepcionista, bílingue (português e espanhol) uniformizada. Profissional capacitado para a realização de serviços de recepção.	Diária	20	R\$ 410,00	R\$ 8.200,00
2.8	<b>Panfleteiro</b> – prestação do serviço de Panfleteiro. Profissional capacitado para a distribuição de panfletos e folders.	Diária	10	R\$ 218,33	R\$ 2.183,30



2.9	<b>Carregador</b> – prestação de serviço de carregador. Profissional capacitado para carregar materiais, estruturas móveis, folheteria ou equipamentos para apresentações artísticas.	Diária	100	R\$ 218,33	R\$ 21.833,00
2.10	<b>Apoio Operacional</b> – prestação de serviço de apoio operacional. Profissional capacitado para apoio operacional em eventos.	Diária	3.000	R\$ 343,33	R\$ 1.029.990,00
2.11	<b>Controlador de Acesso Eletrônico</b> – aparelho eletrônico para contagem de pessoas que acessam ao evento em tempo real, via sinal de internet, com utilização em múltiplos locais simultaneamente.	Diária	50	R\$ 223,33	R\$ 11.166,50
2.12	<b>Limpeza e Conservação</b> – prestação do serviço de limpeza e conservação para eventos, com material básico e limpeza, incluso (vassoura, sacos de lixo, pás, ciscador, desinfetante, pano de chão).	Diária	300	R\$ 295,00	R\$ 88.500,00
2.13	<b>Coordenador de Limpeza e conservação</b> – profissional capacitado para coordenar as ações de limpeza de um evento.	Diária	30	R\$ 358,33	R\$ 10.749,90
2.14	<b>Brigadista de Incêndio</b> – prestação de serviço de brigada de incêndio profissional capacitada, regulamentada e devidamente trajada para a realização dos serviços de brigadista.	Diária	100	R\$ 625,00	R\$ 62.500,00
2.15	<b>Garçom</b> – prestação de serviço de garçom. Profissional qualificado para realizar o serviço correspondente a função de garçom, independente do tamanho do evento.	Diária	40	R\$ 281,67	R\$ 11.266,80
2.16	<b>Cerimonialista</b> – prestação de serviço de cerimonialista. Profissional responsável pela organização e bom andamento do cerimonial no evento.	Diária	30	R\$ 635,00	R\$ 19.050,00
2.17	<b>Mestre de Cerimônias</b> – prestação do serviço de mestre de cerimônias. Profissional capacitado e com experiência para a realização do serviço de condução e mediação do cerimonial.	Diária	30	R\$ 785,00	R\$ 23.550,00
2.18	<b>Tradutor de Textos</b> – prestação do serviço de tradução de textos. Idiomas: Inglês, espanhol, alemão e francês.	Diária	15	R\$ 468,33	R\$ 7.024,95
2.19	<b>Tradutor Simultâneo (2 idiomas)</b> – prestação do serviço de tradução simultânea para dois idiomas: inglês e espanhol.	Diária	15	R\$ 1.000,00	R\$ 15.000,00
2.20	<b>Intérprete de Libras</b> – prestação do serviço de interpretação em libras.	Diária	50	R\$ 851,67	R\$ 42.583,50
2.21	<b>Animador / Recreador</b> – prestação do serviço de animação em eventos.	Diária	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
2.22	<b>Cenógrafo (Local)</b> – prestação do serviço de cenógrafo, com experiência local em desenvolver cenários que irão compor o evento.	Diária	30	R\$ 933,33	R\$ 27.999,90
2.23	<b>Cenógrafo (Regional)</b> – prestação do serviço de cenógrafo, com experiência regional em desenvolver cenários que irão compor o evento.	Diária	10	R\$ 1.401,67	R\$ 14.016,70
2.24	<b>Historiador</b> – profissional da área de história para realização de serviços de pesquisa e visitação guiada.	Diária	10	R\$ 701,67	R\$ 7.016,70
2.25	<b>Palestrante</b> – contratação de profissional que proferirá apresentação oral com intuito de informar ou ensinar pessoas a respeito de um assunto de natureza importante, histórica, prática, teoria e equacional no qual o profissional é reconhecidamente grande conhecedor e expert.	Cachê	10	R\$ 3.250,00	R\$ 32.500,00
2.26	<b>Guia Turístico</b> - profissional da área de turismo para realização de serviços de levantamento turístico e visitação guiada.	Diária	40	R\$ 1.006,67	R\$ 40.266,80
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$1.564.214,59</b>

### 3. Credenciamento Eletrônico Para Eventos.

3.1	<b>Credenciamento Eletrônico (500 Pessoas)</b> – prestação do serviço de Credenciamento eletrônico para evento com até 500 pessoas.	Unidade	15	R\$ 3.451,67	R\$ 51.775,05
-----	---	---------	----	--------------	---------------



3.2	<b>Credenciamento Eletrônico (501 a 1000 Pessoas)</b> – prestação do serviço de credenciamento eletrônico para evento de 501 a 1000 pessoas.	Unidade	10	R\$ 4.616,67	R\$ 46.166,70
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$97.941,75</b>

<b>4. Espaço Físico</b>					
4.1	<b>Espaço Físico 100</b> - locação de espaço físico, em ambiente hoteleiro, para comportar evento / reunião de até 100 pessoas, em diversos formatos e em condições adequadas para instalação de equipamentos de áudio e vídeo.	Diária	10	R\$ 3.483,33	R\$ 34.833,30
4.2	<b>Espaço Físico 100 a 300</b> - locação de espaço físico, em ambiente hoteleiro, para comportar evento / reunião de até 100 pessoas, em diversos formatos e em condições adequadas para instalação de equipamentos de áudio e vídeo.	Diária	10	R\$ 5.516,67	R\$ 55.166,70
4.3	<b>Espaço Físico Externo até 100</b> - locação de espaço físico, fora do ambiente hoteleiro, para comportar evento / reunião de até 100 pessoas, em diversos formatos e em condições adequadas para instalação de equipamentos de áudio e vídeo.	Diária	10	R\$ 3.768,33	R\$ 37.683,30
4.4	<b>Espaço Físico Externo de 100 a 300</b> - locação de espaço físico, fora do ambiente hoteleiro, para comportar evento / reunião de até 100 pessoas, em diversos formatos e em condições adequadas para instalação de equipamentos de áudio e vídeo.	Diária	10	R\$ 6.133,33	R\$ 61.333,30
4.5	<b>Espaço Expositivo</b> – locação de espaço para exposição das atrações Turísticas do Município de Aracati em eventos Nacionais e Internacionais.	Unidade	15	R\$ 1.433,33	R\$ 21.499,95
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$189.016,60</b>

<b>5. Filmagens e Fotografias</b>					
5.1	<b>Filmagem (3 Horas)</b> – prestação do serviço de filmagem com programação de até 3 horas; profissional qualificado e treinado; captação de áudio com microfones lapela ou “shotgun – boom” e vídeo com câmera profissional com qualidade 4k. Material incluso. Entrega do vídeo editado, em alta qualidade, no formato físico (CD e/ Pendrive) e Virtual (Link). Direitos de uso de imagem cedidos a Prefeitura do Aracati.	Unidade	40	R\$ 2.073,33	R\$ 82.933,20
5.2	<b>Filmagem (6 horas)</b> – prestação do serviço de filmagem com programação de até 3 horas; profissional qualificado e treinado; captação de áudio com microfones lapela ou “shotgun – boom” e vídeo com câmera profissional com qualidade 4k. Material incluso. Entrega do vídeo editado, em alta qualidade, no formato físico (CD e/ Pendrive) e Virtual (Link). Direitos de uso de imagem cedidos a Prefeitura do Aracati.	Unidade	30	R\$ 3.056,67	R\$ 91.700,10
5.3	<b>Filmagem ao Vivo (3 horas)</b> – prestação do serviço de filmagem com programação de até 3 horas; profissional qualificado e treinado; captação de áudio e vídeo com câmera profissional, iluminação, mesa de corte para transmissão ao vivo para telão.	Unidade	30	R\$ 2.550,00	R\$ 76.500,00
5.4	<b>Filmagem ao vivo (6 horas)</b> – prestação do serviço de filmagem com programação de até 3 horas; profissional qualificado e treinado; captação de áudio e vídeo com câmera profissional, iluminação, mesa de corte para transmissão ao vivo para telão.	Unidade	20	R\$ 3.500,00	R\$ 70.000,00
5.5	<b>Fotografia (3 horas)</b> – prestação do serviço de fotografia digital 3 horas; fotógrafo profissional e qualificado, com equipamento profissional. Entrega das fotos, em alta qualidade, no formato físico (CD e/ Pendrive) e Virtual (Link). Direitos de uso de imagem cedidos a Prefeitura do Aracati.	Unidade	50	R\$ 1.100,00	R\$ 55.000,00



5.6	<b>Fotografia (6 horas)</b> – prestação do serviço de fotografia digital 3 horas; fotógrafo profissional e qualificado, com equipamento profissional. Entrega das fotos, em alta qualidade, no formato físico (CD e/ Pendrive) e Virtual (Link). Direitos de uso de imagem cedidos a Prefeitura do Aracati.	Unidade	30	R\$ 1.583,33	R\$ 47.499,90
5.7	<b>Gravação de CD/DVD</b> – serviço de gravação de dados em CD/DVD com técnico, sistema, unidades de CD/DVD novos e computador para executar o serviço já incluído.	Unidade	1.500	R\$ 12,75	R\$ 19.125,00
5.8	<b>Gravação de Pendrive</b> – serviço de gravação de dados em Pendrive, com capacidade de 8gb, com técnico, sistema, unidades de Pendrive novos e computador para executar o serviço já incluído.	Unidade	1.500	R\$ 19,17	R\$ 28.755,00
5.9	<b>Circuito fechado de TV</b> – prestação do serviço de instalação e monitoramento de circuito fechado de TV para eventos. Incluso 05 câmeras ( <i>speed dome</i> ), cabeamento, instalação, gravação e operador.	Diária	25	R\$ 1.716,67	R\$ 42.916,75
5.10	<b>Circuito Fechado de TV (câmeras)</b> – locação de câmera para circuito interno de TV. incluso: cabeamento e instalação.	Diária	80	R\$ 231,67	R\$ 18.533,60
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$532.963,55</b>

#### 6. Montagens, Instalações e Sinalizações

6.1	<b>Estande 01 Especial</b> – estande montagem especial, piso revestido de carpete novo, montagem em sistema de octanorm, com paredes a 2,7m de altura, área de depósito com chave, área vip com paredes de TS e policarbonato com acesso através de porta blindex, sala de estar climatizada com mesa para computador, balcão com três banquetas cromadas, dois sofás de dois lugares em couro, uma mesa de canto, depósito com geladeira, cenografia externa aprovada via projeto. Necessário apresentar projeto para aprovação pela Secretaria de Turismo e Cultura.	M <sup>2</sup>	100	R\$ 638,33	R\$ 63.833,00
6.2	<b>Estande 02 Construído</b> – estande de montagem especial construída: em estrutura de madeira com acabamento em pintura e/ou curvim, mobiliário em madeira, bambu ou vime, contemplando: 02 bancos grandes, 02 cadeiras, 02 mesas de apoio, 01 mesa de centro, tapete em sisal ou de acordo com a decoração do evento e almofadas. Necessário apresentar projeto para aprovação pela Secretaria de Turismo e Cultura.	M <sup>2</sup>	100	R\$ 1.818,33	R\$ 181.833,00
6.3	<b>Estande Regional</b> – estande de montagem especial construída para eventos e feiras, porém dentro dos estados do nordeste e fora do território do estado do Ceará. Incluso valores referentes a logística, implantação e equipe local. Necessário apresentar projeto para aprovação pela secretaria de turismo e cultura.	M <sup>2</sup>	50	R\$ 3.318,33	R\$ 165.916,50
6.4	<b>Estande Nacional</b> – estande de montagem especial construída para eventos e feiras fora do território dos estados do nordeste. Incluso valores referentes a logística, implantação e equipe local. Necessário apresentar projeto para aprovação pela secretaria de turismo e cultura.	M <sup>2</sup>	30	R\$ 3.318,33	R\$ 99.549,90
6.5	<b>Estande Internacional</b> – estande de montagem especial construída para eventos e feiras fora do território do Ceará. Incluso valores referentes a logística, implantação e equipe local. Necessário apresentar projeto para aprovação pela secretaria de turismo e cultura.	M <sup>2</sup>	15	R\$ 3.940,00	R\$ 59.100,00
6.6	<b>Lounge</b> - moderno mobiliário arrojado em metais cromados, vidro, couro e outros materiais, contemplando: 04 mesas estilo bistrô (altas) com 04 banquetas cada, 04 puff's quadrados e 02 puff's retangulares.	Diária	15	R\$ 2.483,33	R\$ 37.249,95



6.7	<b>Locação de Brinquedos Infantis</b> – do tipo: infláveis, piscinas de bolinha, cama elástica.	Diária	20	R\$ 551,67	R\$ 11.033,40
6.8	<b>Porta Banner</b> – suporte para banners em metalon galvanizado ou similar, tamanho 2,00m x 1,10m.	Diária	30	R\$ 56,67	R\$ 1.700,10
6.9	<b>Porta Folder</b> – porta folder de acrílico ou madeira, contendo prateleiras inclinadas.	Diária	30	R\$ 56,67	R\$ 1.700,10
6.10	<b>Prisma de Acrílico</b> – prisma de mesa de acrílico, medindo 30 cm de comprimento, 11cm de altura e 2mm de espessura.	Diária	80	R\$ 97,67	R\$ 7.813,60
6.11	<b>Balão Blimp</b> – locação de balão blimp, em pvc flexível, com 3m de diâmetro, inflado e instalado em local direcionado pela secretaria de turismo e cultura. Incluso: aplicação de arte gráfica no balão.	Unidade	80	R\$ 378,33	R\$ 30.266,40
6.12	<b>Flipchart</b> – com cavalete (suporte), papel e, pelo menos, dois pinéis atômicos (azul, vermelho, preto) com bloco de 70x90 cm.	Diária	50	R\$ 138,33	R\$ 6.916,50
6.13	<b>Cenografia / Decoração</b> – para palco e ambientes em eventos;	M <sup>2</sup>	300	R\$ 188,33	R\$ 56.499,00
	<b>Espaço Expositivo</b> – locação de espaço para exposição das atrações Turísticas do Município de Aracati em eventos Nacionais e Internacionais.	Unidade	15	R\$ 1.433,33	R\$ 21.499,95
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$744.911,40</b>

**7. Locação e instalação de equipamentos - prever mão de obra de instalação, todos os cabos necessários para ligação e que todos estejam montados e testados com no mínimo 01 hora antes do evento.**

7.1	<b>Impressora Jato de Tinta</b> – locação de impressora jato de tinta, acima de 9 PPM (com cartuchos).	Diária	30	R\$ 235,00	R\$ 7.050,00
7.2	<b>Impressora Laser ou Led</b> – locação de impressora a laser ou led, policromática, com velocidade de impressão de 45ppm ou superior em formato a4 e resolução de 1200x1200 ppi ou superior.	Diária	30	R\$ 328,33	R\$ 9.849,90
7.3	<b>Impressora Multifuncional Laser ou Led</b> - locação de impressora a laser ou led, policromática, com velocidade de impressão de 75ppm ou superior em formato a4 e resolução de 1200x1200 ppi ou superior.	Diária	20	R\$ 388,33	R\$ 7.766,60
7.4	<b>Quadro Branco</b> – locação de quadro branco, com medida mínima de 120 cm x 90 cm, com canetas e apagador inclusos.	Diária	20	R\$ 74,33	R\$ 1.486,60
7.5	<b>Frigobar</b> – locação de frigobar refrigerador, novo, com capacidade de armazenamento de 120 litros.	Diária	20	R\$ 74,33	R\$ 1.486,60
7.6	<b>Geladeira</b> – locação de geladeira refrigerador, nova, com capacidade de armazenamento de 120 a 150 litros.	Diária	20	R\$ 138,33	R\$ 2.766,60
7.7	<b>Gelágua</b> - locação de gelágua para garrafão de água de 20 litros.	Diária	80	R\$ 74,33	R\$ 5.946,40
7.8	<b>Máquina Automática de Café e Bebidas Quentes 50 Pessoas</b> – locação com fornecimento dos insumos alimentícios e descartáveis, para público estimado de 50 pessoas.	Diária	20	R\$ 1.735,00	R\$ 34.700,00
7.9	<b>Máquina Automática de Café e Bebidas Quentes 100 Pessoas</b> – locação com fornecimento dos insumos alimentícios e descartáveis, para público estimado de 100 pessoas.	Diária	15	R\$ 2.048,33	R\$ 30.724,95
7.10	<b>Ar-Condicionado Móvel</b> – locação de ar-condicionado móvel com potência de 12.000 btus.	Diária	10	R\$ 218,33	R\$ 2.183,30
7.11	<b>Ar-Condicionado Móvel</b> – locação de ar-condicionado móvel com potência de 24.000 btus.	Diária	10	R\$ 315,00	R\$ 3.150,00
7.12	<b>Ar-Condicionado Móvel</b> – locação de ar-condicionado móvel com potência de 36.000 btus.	Diária	10	R\$ 408,33	R\$ 4.083,30
7.13	<b>Espelho</b> – de corpo inteiro medindo 1,0 m x 2,0 m.	Diária	30	R\$ 138,33	R\$ 4.149,90
7.14	<b>Link de dados de 300 MB</b> – instalação de ponto de internet, incluindo cabeamento, modem wifi e serviços do provedor, com velocidade ajustada e constante de 300 MB.	Por Ponto / Diária	70	R\$ 1.901,67	R\$ 133.116,90



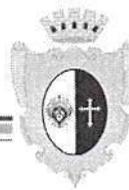
7.15	Link de dados de 500 MB – instalação de ponto de internet, incluindo cabeamento, modem wifi e serviços do provedor, com velocidade ajustada e constante de 500mb.	Por Ponto / Diária	50	R\$ 2.860,00	R\$ 143.000,00
7.16	Pendrive – pendrive USB com 8 GB de memória, personalizado.	Unidade	800	R\$ 27,33	R\$ 21.864,00
7.17	Pendrive – pendrive USB com 12 GB de memória, personalizado.	Unidade	300	R\$ 41,67	R\$ 12.501,00
7.18	Equipamentos Tradução Simultânea – locação de equipamento para tradução simultânea com 02 canais; cabine, rádio e fones para até 50 pessoas.	Diária	15	R\$ 2.516,67	R\$ 37.750,05
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$463.576,10</b>

8. Material de Consumo e Expediente					
8.1	Fornecimento de Material de Consumo (50 Pessoas) – caneta esferográfica, bloco para anotações, borracha, fita adesiva, fita adesiva dupla face, régua 30 cm, tesoura, clips pequenos e grandes, grampeador, furador, pinceis atômicos coloridos, cola branca, envelopes – pequenos, médios e grandes; resma de papel officio, elástico, etiquetas, extrator de grampos, grampo para grampeador e pranchas.	Unidade	25	R\$ 398,33	R\$ 9.958,25
8.2	Fornecimento de Material de Consumo (51 a 100 Pessoas) – caneta esferográfica, bloco para anotações, borracha, fita adesiva, fita adesiva dupla face, régua 30 cm, tesoura, clips pequenos e grandes, grampeador, furador, pinceis atômicos coloridos, cola branca, envelopes – pequenos, médios e grandes; resma de papel officio, elástico, etiquetas, extrator de grampos, grampo para grampeador e pranchas.	Unidade	25	R\$ 651,67	R\$ 16.291,65
8.3	Pulseira de Identificação para Eventos 1 – pulseira de tyvek com lacre picotado inviolável (rasga ao ser aberto), medindo 23 cm x 19 cm e personalizável. Incluso: aplicação de arte gráfica a pulseira.	Unidade	4.000	R\$ 5,35	R\$ 21.400,00
8.4	Pulseira de Identificação para Eventos 2 – pulseira de PVC ou vinil com lacre plástico inviolável (quebra ao ser aberto), medindo 36 cm x 17cm e personalizável com impressão policromática. Incluso: aplicação de arte gráfica a pulseira.	Unidade	2.500	R\$ 7,92	R\$ 19.800,00
8.5	Pulseira de Identificação para Eventos 3 – pulseira de tecido, modelo “ironband” com fecho inviolável (rasga ao ser aberto), medindo 36 cm x 17 cm e personalizável com impressão policromática. Incluso: aplicação de arte gráfica a pulseira.	Unidade	800	R\$ 10,17	R\$ 8.136,00
8.6	Cordão de Crachá para Eventos – cordão em tecido, medindo 89 cm x 18 cm, personalizável, com fecho para crachá tipo presilha (jacaré). Incluso: aplicação de arte gráfica a pulseira.	Unidade	500	R\$ 2,38	R\$ 1.190,00
8.7	Bandeiras – locação de bandeiras de estados ou países, 2 panos, bordada ou impressa.	Diária	30	R\$ 576,67	R\$ 17.300,10
8.8	Remessa de Material de Divulgação - do Município de Aracati para eventos nacionais.	Kg	1.000	R\$ 30,50	R\$ 30.500,00
8.9	Confecção de Kit Município – kit em caixa de madeira contendo livro da história do município ou de ilustre aracatiense, castanha de caju, renda do tipo labirinto e peça pequena de artesanato local. Personalizável e com aplicação da marca do Município de Aracati.	Unidade	100	R\$ 241,67	R\$ 24.167,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$148.743,10</b>

9. Serviço de Locação UTI Móvel					
9.1	UTI Móvel – prestação do serviço de uti móvel. equipada com todos os aparelhos e toda medicação necessária para enfrentar as emergências clínicas e de traumas no local do evento.	Diária	25	R\$ 2.050,00	R\$ 51.250,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 51.250,00</b>



10. Serviço de Alimentação fora do Ambiente Hoteleiro					
10.1	Água Mineral em garrafa 500 ml - para utilização em evento / reunião.	Unidade	1.500	R\$ 6,57	R\$ 9.855,00
10.2	Água Mineral em Garrafa 300 ml - para utilização em evento / reunião.	Unidade	3.000	R\$ 6,15	R\$ 18.450,00
10.3	Água Mineral em Garrafão 20 l - para utilização em evento / reunião.	Unidade	250	R\$ 27,00	R\$ 6.750,00
10.4	Água de Coco - natural em jarra	Unidade	100	R\$ 12,17	R\$ 1.217,00
10.5	Bolo Confeitado – massa de bolo recheado (sabores a combinar) confeitado com massa de açúcar, colorida com corante alimentício e confeitos com tema a ser definido.	Kg	100	R\$ 111,17	R\$ 11.117,00
10.6	Buffet Almoço – entrada: 2 opções de pratos frios (saladas/cremes/mousses); prato principal: 2 opções de pratos quentes (peixe, ave ou carne), com respectivas guarnições, 1 opção de massa. Sobremesa: 2 opções de sobremesa (doces, sorvetes, tortas e frutas da estação). Bebidas: água mineral (com e sem gás), 2 tipos de refrigerantes (normal e dietético), 2 tipos de sucos de frutas, café expresso e chá. Deverá ser oferecido com serviço à francesa ou à inglesa, de acordo com a conveniência do contratante. Cardápio deverá ser aprovado pela secretaria de turismo e cultura. Incluso: copos de vidro, pratos de louça, talheres de inox e guardanapos de papel.	Por Pessoa	150	R\$ 138,33	R\$ 20.749,50
10.7	Buffet Almoço “A La Carte” - incluído bebida não alcoólica e sobremesa. Cardápio deverá ser aprovado pela secretaria de turismo e cultura. Incluso: copos de vidro, pratos de louça, talheres de inox e guardanapos de papel.	Por Pessoa	150	R\$ 185,00	R\$ 27.750,00
10.8	Buffet Brunch – contendo: tortas salgadas, torta doce, frios, pães, sucos, água e refrigerantes. Incluso: copos de vidro, pratos de louça, talheres de inox e guardanapos de papel. Cardápio deverá ser aprovado pela Secretaria de Turismo e Cultura.	Por Pessoa	150	R\$ 235,00	R\$ 35.250,00
10.9	Buffet Café da Manhã – contendo: frutas, frios, pães, bolo, café, chocolate, suco e água. Incluso: copos de vidro, pratos de louça, talheres de inox e guardanapos de papel. Cardápio deverá ser aprovado pela Secretaria de Turismo e Cultura.	Por Pessoa	150	R\$ 141,67	R\$ 21.250,50
10.10	Buffet Coffee Break – contendo: café, cappuccino, suco, refrigerante, água, canapés, tortas salgadas e salgadinhos fritos.	Por Pessoa	150	R\$ 141,67	R\$ 21.250,50
10.11	Buffet Coquetel – contendo: canapés, salgadinhos e similares frios e quentes, água, refrigerante e suco.	Por Pessoa	150	R\$ 141,67	R\$ 21.250,50
10.12	Buffet Jantar - entrada: 2 opções de pratos frios (saladas/cremes/mousses); prato principal: 2 opções de pratos quentes (peixe, ave ou carne), com respectivas guarnições, 1 opção de massa. Sobremesa: 2 opções de sobremesa (doces, sorvetes, tortas e frutas da estação). Bebidas: água mineral (com e sem gás), 2 tipos de refrigerantes (normal e dietético), 2 tipos de sucos de frutas, café expresso e chá. Deverá ser oferecido com serviço à francesa ou à inglesa, de acordo com a conveniência do contratante. Cardápio deverá ser aprovado pela secretaria de turismo e cultura. Incluso: copos de vidro, pratos de louça, talheres de inox e guardanapos de papel.	Por Pessoa	150	R\$ 250,00	R\$ 37.500,00
10.13	Buffet Almoço “A La Carte” - incluído bebida não alcoólica e sobremesa. Cardápio deverá ser aprovado pela secretaria de turismo e cultura. Incluso: copos de vidro, pratos de louça, talheres de inox e guardanapos de papel.	Por Pessoa	150	R\$ 185,00	R\$ 27.750,00
10.14	Buffet para Camarim - serviço de catering de camarim, contendo os seguintes alimentos: água, café, frutas, 02 (dois) tipos de pães, presunto, queijo, pães de queijo, 02 (dois) tipos de sucos, 02 (dois) tipos de refrigerantes e 02 (dois) tipos de bolos.	Por Pessoa	100	R\$ 140,67	R\$ 14.067,00



157  
f

10.15	<b>Locação de Carrinho de Pipoca</b> – incluindo: operador profissional, gás, milho, óleo, saquinhos, sal e utensílios necessários. Carrinho com capacidade para até 1000(mil) unidades de saquinhos de pipoca produzidos.	Diária	30	R\$ 305,00	R\$ 9.150,00
10.16	<b>Locação de Carrinho de Algodão Doce</b> - incluindo: operador profissional, açúcar, palito e utensílios necessários. Carrinho com capacidade para até 1000(mil) unidades de unidades produzidas.	Diária	20	R\$ 305,00	R\$ 6.100,00
10.17	<b>Gelo em Cubo</b> – produzido com água potável, sob dupla filtragem, apto a ser ingerido. Disponível em embalagens de 5 kg, transparente e com Registro no Ministério da Saúde.	Unidade	100	R\$ 37,83	R\$ 3.783,00
10.18	<b>Gelo em Barra</b> – gelo em barra maciça com 5 kg empacotada individualmente, produzido com água potável.	Unidade	100	R\$ 37,83	R\$ 3.783,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$297.023,00</b>

<b>11. Serviços e Apresentações Artísticas</b>					
11.1	<b>Apresentação Artística I</b> – apresentação de artistas ou grupos artísticos de até 02 (dois) integrantes, com duração mínima de 90 min, para eventos tradicionais da Cidade do Aracati como: carnaval, réveillon, São João, festejos do aniversário do município e etc.	Cachê	15	R\$ 1.526,67	R\$ 22.900,05
11.2	<b>Apresentação Artística II</b> – apresentação de artistas ou grupos artísticos que possua no mínimo 05 (cinco) integrantes para eventos tradicionais da Cidade do Aracati como: Carnaval, Réveillon, São João, festejos do aniversário do Município e etc.	Cachê	30	R\$ 2.950,00	R\$ 88.500,00
11.3	<b>Apresentação Artística DJ</b> – profissional que seleciona e roda as mais diferentes composições, previamente gravadas, para um determinado público alvo, trabalhando seu conteúdo e diversificando seu trabalho. Para eventos tradicionais da Cidade do Aracati como: carnaval, réveillon, São João, festejos do aniversário do Município e etc.	Cachê	10	R\$ 1.493,33	R\$ 14.933,30
11.4	<b>Figura Pública Nacional</b> – contratação de figura pública, conhecida regionalmente, ente não governamental para participação em evento, ação publicitária ou de divulgação de serviços ou conquistas do Município de Aracati.	Cachê	15	R\$ 7.850,00	R\$ 117.750,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$244.083,35</b>

5.2 - Esta licitação foi elaborada contendo 11 (onze) lotes ao todo, sendo o lote 09 destinado exclusivamente para ME/EPP/Cooperativa por ter seu valor abaixo de R\$ 80.000,00, compreendendo a COTA RESERVADA de direito das ME/EPP/Cooperativa em obediência à legislação vigente, desde que haja um número mínimo de 03 (três) concorrentes para cada lote (Inciso II do Art. 49 Lei 123), e ainda, apresente a declaração de enquadramento exigida no credenciamento, ficando os lotes 01, 02, 03 04, 05, 06, 07, 08, 10 e 11, destinados para ampla concorrência.

#### 6.0 - TIPO DE LICITAÇÃO

6.1 - Menor Preço por Lote.

#### 7.0 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO

7.1 - Concorrência Pública para Registro de Preço.

#### 8.0 - DA JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO POR LOTE

8.1 - Para garantir a mais lidima competitividade e integral legalidade do certame, propomos a eficiência técnica do agrupamento dos itens, buscando uma logística de optar pela utilização de LOTES no processo de aquisição dos lotes ao invés de itens unitários pelas seguintes justificativas:

O processo licitatório em tela objetiva e tem a efetiva necessidade de promover a realização de eventos que possibilitam o desenvolvimento da economia local, através do Turismo e da Cultura. Neste sentido, a licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por



consolidar as entregas e a execução dos objetos a partir de um único fornecedor vencedor do referido LOTE, gerando assim maior eficiência na gestão contratual, bem como no processo de entrega e da eficiência da execução dos serviços, haja vista que é notório o fato de que ao se utilizar de muitos fornecedores para entrega e a execução dos serviços, aumenta-se a incidência de possibilidades de atrasos, resultando em atrasos imprevistos e visando a consolidação de todos os itens relacionados ao LOTE para a localidade aplicada, conseqüentemente ampliando-se o custo operacional do projeto para a Administração. Ademais, ressaltamos que ao agregar o quantitativo de recursos dentro de LOTES, conseguem-se maiores vantagens nos preços em relação aos serviços segmentados, pois há um montante maior de serviços a serem executados em determinado licitante, atendendo o princípio da razoabilidade e da economicidade para a Administração.

Importa ainda salientar que para a aplicabilidade de recursos da Secretaria do Turismo e Cultura, mais especificadamente o objeto em tela, há a necessidade dos itens consolidados ao lote estejam disponíveis simultaneamente, haja vista que a solução dos referidos serviços necessitam de todos os itens mencionados para seu complexo e total sucesso no seu uso.

Conforme legislação brasileira sobre licitação, compete à Administração proceder estudo detalhado sobre as características do objeto, modo de comercialização e preços praticados no mercado, a fim de delimitar os procedimentos que serão desenvolvidos na licitação.

A licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a unificação da solução requerida, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador.

Por fim, importa salientar o entendimento pacificado da súmula 247 do TCU, mencionada no Acórdão 5260/2011 (1ª Câmara).

Neste diapasão, nosso entendimento técnico é que há plena justificativa para a composição do certame em LOTES, sendo ratificado que os itens agrupados nos lotes possuem a mesma natureza, que há um elevado quantitativo de empresas brasileiras que encontra-se aptas ao pleno atendimento ao processo licitatório e que o formato de LOTES é mais vantajoso para a Administração.

## **9.0 - VIGÊNCIA DA ATA**

9.1 - A Vigência da Presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

## **10.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **10.1 - São deveres da CONTRATANTE:**

- 10.1.1 - Fiscalizar a realização do serviço contratado;
- 10.1.2 - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- 10.1.3 - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- 10.1.4 - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- 10.1.5 - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATADA, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- 10.1.6 - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- 10.1.7 - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- 10.1.8 - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- 10.1.9 - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.

## **11.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **11.1 - São deveres da CONTRATADA:**



11.1.1 - Recrutar elementos habilitados e com experiência para tal fim;

11.1.2 - Executar o serviço através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venha a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;

11.1.3 - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

11.1.4 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.

11.1.5 - Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação do serviço contratado, inclusive quanto à mão-de-obra, salários, alimentação, estadia, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como lucros, despesas administrativas, riscos, transportes, seguros e demais ônus fiscais;

11.1.6 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.7 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, §1, da Lei nº 8.666/93.

11.1.8 - Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamentos de Proteção Coletiva) de seus empregados na execução dos serviços contratados.

11.1.9 - Fornecer todo material necessário, de boa qualidade, para cada evento, bem como a mão-de-obra necessária e adequada, devidamente uniformizada, para o perfeito cumprimento do objeto contratual, fornecendo, quando for necessário, hospedagem, alimentação e transporte para seus empregados, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

## 12.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 - Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:

I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;

III. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

12.2 - Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:

a) Advertência.

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo **não superior a 05 (cinco) anos**.

12.3 - Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no **Decreto Municipal Nº 012 de 07/02/2017**;

12.4 Comunicar ao(s) Órgão(s) Participante(s) do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

## 13.0 - PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado proporcionalmente ao que for solicitado pela Contratante, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;

13.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;



13.3 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;

13.4 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada;

13.5 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

13.6 - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação dos documentos de regularidade para com as Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais) e Trabalhista (CND Trabalhista);

13.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

#### **14.0 - DESPESA**

14.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor da Secretaria Municipal do Turismo e Cultura, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

#### **15.0 - PENALIDADES**

15.1 - O não cumprimento das obrigações pela Contratada culminará às penalidades previstas no Edital.

#### **16. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

16.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, estando dispensadas da presente exigência as cooperativas enquadradas nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007.

16.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC.

16.3 - O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §25 do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual).

16.4 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período existência da sociedade;

16.5 - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

16.6 - Comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice, resultantes da aplicação da seguinte fórmula:

A) Índice de Endividamento Total (IET)

$IET = \text{Exigível Total} \div \text{Ativo Total} \leq 0,50$

B) Índice de Liquidez Corrente (ILC)

$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$

C) Índice de Liquidez Geral (ILG)

$ILG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} +$

$\text{Exigível a Longo Prazo}) \geq 1,00;$



16.7 - CAPITAL MÍNIMO OU O VALOR DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO não inferior a 5% da estimativa de custos do objeto.

### 17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o Lote pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

I - Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;

II - Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

17.2 - Comprovante de registro junto ao Ministério do Turismo de que está autorizada a funcionar como organizadora de eventos, congressos, convenções e congêneres, conforme artigos 21 e 22 da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, regulamentada pelo art. 43 do Decreto nº 7.381, de 2 de dezembro de 2010.

17.3 - Os interessados em concorrer nos Lotes: 01 e 02 deverão apresentar Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Administração – CRA que comprove sua habilitação para o exercício das atividades;

17.4 - Os interessados em concorrer nos Lotes: 01, 02, 03, 05, 06 e 11 deverão apresentar comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente os seguintes profissionais de nível superior, devidamente registrado na entidade profissional competente, conforme o caso: 01 (um) Administrador, 01 Produtor de Eventos (graduação ou pós-graduação), 01 (um) profissional de Marketing (graduação ou pós-graduação, todos com experiência comprovada).

17.5 - A comprovação de experiência para os profissionais se dará por meio de atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual deverá constar informações suficientes acerca do objeto (serviço de características semelhantes) e contato atualizado da pessoa jurídica, para fins de validação, caso necessário.

17.6 - Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

17.6.1 - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto social e aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.

17.7 - Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual o profissional indicado pela proponente, para fins de comprovação de capacitação técnica, declare que participará, permanentemente, a serviço da proponente, dos serviços objeto desta licitação.

17.8 - Comprovação de cadastro junto ao Ministério do Turismo – CADASTUR (art. 22, § 3º da Lei nº 11.771/08 c/c art. 18 do Decreto Federal nº 7.381/10), compatível com o certame.

### 18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. O licitante vencedor da presente licitação, a critério da contratante, no momento da contratação, se obriga a prestar garantia numa das modalidades abaixo, nos termos da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores:

a) Caução em dinheiro;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária;

d) Títulos da Dívida Pública, atendidos os requisitos anteriormente fixados.



18.2. A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.

18.3. A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do parágrafo 4º do artigo 56 do citado diploma legal;

18.4. Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro junto ao GOVERNO MUNICIPAL DE ARACATI, em conta específica, a mesma será devolvida corrigida monetariamente, nos termos do parágrafo 4º Artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

18.5. A garantia prestada pelo(s) licitante(s) vencedor(es) somente será liberada depois de certificado, pelo GOVERNO MUNICIPAL DE ARACATI, desde que o objeto contratado tenha sido totalmente realizado a contento;

18.6. A liberação da garantia será procedida no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pelo(s) contratado(s).

### 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Todas as declarações exigidas neste edital deverão ser assinadas por representante legal da licitante.

19.2 - Os anexos oferecidos pela administração são apenas para orientação a Licitante não havendo a necessidade de serem reproduzidos exatamente iguais, bastando não comprometer o entendimento do que se exige.

19.3 - O Presidente da Comissão Central de Licitação ou à Autoridade Superior, facultativamente, poderá em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.4 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.5 - Não serão considerados motivos para desclassificação as simples omissões (não essenciais) ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos das demais licitantes, sendo a decisão, para tanto, de total consentimento da comissão.

19.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.8 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.9 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012 de 07 de fevereiro de 2017, Lei Complementar nº 123/2006 – Lei Geral da Microempresa, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

19.10 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Aracati/CE, com exclusão de qualquer outro.

Aracati/CE, 14 de outubro de 2021.

**Luan Augusto Mota de Almeida**  
Secretário Municipal de Turismo e Cultura



**ANEXO II**  
**Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08.002/2021-CP**  
**MODELO SUGESTIVO DA CARTA PROPOSTA**  
*(colocar em papel timbrado)*



À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI-CE.**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

REF.: PROPOSTA DE PREÇOS.

LOTE -					
Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
-	-	-	-	-	-
(Valor Global por Extenso)					

Validade da Proposta: <b>90 (NOVENTA) DIAS.</b>
Prazo de Execução: <b>31.12.</b> _____.

DADOS DO PROPONENTE					
Razão Social:					
Endereço:					
Cidade:					
CNPJ:		CGF:			
Fone:		e-mail:			

Localidade-UF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do responsável legal)

*to*  
*to*



**ANEXO III**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**  
Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12.002/2021-CPRP



**PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO OUTORGADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

OBJETO: Representar a outorgante na Concorrência Nº \_\_\_\_\_, cujo objeto é a \_\_\_\_\_.

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Aracati, Estado do Ceará, relativo a Concorrência Pública para Registro de Preços Nº 12.002/2021-CPRP, podendo o mesmo apresentar Propostas e Documentos de Habilitação, participar de sessões públicas de abertura dessas Propostas e Documentos, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, negociar preços e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data.

.....  
OUTORGANTE

*Observações: se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada; será necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.*



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12.002/2021-CPRP**



**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

Referente Concorrência Pública para Registro de Preços Nº \_\_\_\_ 2021

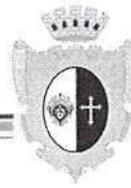
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

(se for o caso acrescentar texto a seguir)

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(representante legal da licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



**ANEXO V**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_.**

PROCESSO N.º: **12.002/2021-CPRP.**  
MODALIDADE: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS.**  
DATA DE ABERTURA: **16/11/2021.**  
HORÁRIO DE ABERTURA: **09h00m.**  
VALIDADE: **12 MESES A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO.**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 20\_\_\_\_, a Prefeitura do Município de **Aracati/CE**, com sede no endereço: **Coronel Alexanzito, nº 1272 – Farias Brito, CEP 62.800-000, Aracati, Estado do Ceará** -, inscrita no CNPJ/MF n.º **07.684.756/0001-46**, através do Órgão Gerenciador a Secretaria de Turismo e Cultura, representada, nesse caso, por **(Secretário(a) / Ordenador(a) de Despesas)**, tendo como Autoridade Superior o(a) Sr.(a) **(nome do Secretário(a) ou Ordenar(a) de Despesas)**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **000.000.000-00**, no uso de suas atribuições, em face da classificação das propostas de preços na Concorrência Pública em epígrafe, tendo como fundamento a ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para o(s) serviço(s) do objeto indicado adiante, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 012, de 07 de fevereiro de 2017, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

**CLÁUSULA 1ª - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** Processo de Licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12.002/2021-CPRP** sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 012, de 07 de fevereiro de 2017.

**CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO**

**2.1** – Constitui o objeto da presente Ata a **Seleção de melhor proposta visando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de natureza continuada de suporte técnico-operacional visando a promoção, organização, administração, supervisão, produção e coordenação de eventos institucionais e culturais, através da Secretaria de Turismo e Cultura do Município de Aracati/CE.**

**CLÁUSULA 3ª - DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**3.1** - Secretaria de Turismo e Cultura;

**CLÁUSULA 4ª - PREÇO**

**4.1** - O(s) Preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços foi decorrente da respectiva classificação na Concorrência Pública que originou esta ata, conforme se segue:

<b>NOME DA LICITANTE:</b>					
<b>INSCRIÇÃO NO CNPJ:</b>					
<b>ENDEREÇO:</b>					
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>					
<b>INSCRIÇÃO NO CPF:</b>					
Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
<b>Total Registrado</b>					

**4.2** – No(s) itens(s) decorrente desta Ata, serão observados os preços, a especificação dos bens, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal como também as cláusulas e condições constantes no edital, e a proposta da empresa signatária da presente ata.



## **CLÁUSULA 5ª – DA CONTRATAÇÃO**

**5.1** – Após a assinatura da Ata de Registro de Preço, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de recebimento da convocação encaminhada à licitante vencedora;

**5.2** - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**5.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**5.3** - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

**5.4** - O prazo de vigência da contratação, quando couber será de 12 (doze) meses. Nota Explicativa: A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011;

**5.5** - Se a Adjudicatária injustificadamente recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

**5.6** - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim pela Unidade Gerenciadora da Licitação, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

## **CLÁUSULA 6ª – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**6.1** – A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

**6.2** - A Secretaria de Turismo e Cultura convocará a Contratada, por meio de Ordem de Serviço, assinada pelo Gestor de Contratos que é o responsável pela gestão e execução do contrato, a ser emitida pelo Centro demandante e aprovada pelo Ordenador de Despesas, a depender da programação dos eventos, da qual constarão especificados os subitens da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários, os respectivos quantitativos necessários à realização do evento pretendido, o prazo de execução de cada serviço, as datas, os horários e o local de realização do evento, e demais condições necessárias, em decorrência da dimensão e complexidade do evento a ser realizado, respeitando os prazos de antecedência estabelecidos a seguir, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço:

**6.2.1** - Até 10 (dez) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos com público previsto de até 250 pessoas;

**6.2.2** - Até 15 (quinze) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos com público previsto de 251 a 450 pessoas;

**6.2.3** - Até 20 (vinte) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos com público previsto de 451 a 750 pessoas;

**6.2.4** - Até 30 (trinta) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos com público previsto de 751 a 1000 pessoas;

**6.2.5** - Até 45 (quarenta e cinco) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos com público previsto superior a 1.000 pessoas;

**6.3** - A Contratada deverá cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e local de realização de cada serviço constante na Ordem de Serviço.

**6.4** - Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os serviços necessários com a qualidade exigida, nas quantidades estimadas, promovendo sua substituição



quando necessário e cumprir todas as orientações da Secretaria de Turismo e Cultura, para o fiel desempenho das atividades específicas.

**6.5** - Todos os equipamentos deverão estar em pleno funcionamento 01 (uma) hora antes do início do evento, sendo recolhidos ao final.

**6.6** - Será admitida a previsão de funcionamento dos equipamentos em prazo inferior a 01 (uma) hora, quando de ocorrência fora da normalidade de execução contratual.

**6.6.1** - Considera-se ocorrência fora da normalidade da execução contratual, para os fins do subitem anterior, as situações:

**6.6.1.1** - Atípicas, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

**6.6.1.2** - Decorrentes de demandas que venham a se dar em prazo inferior a 24 horas da realização do evento.

### **CLÁUSULA 7ª – DO PAGAMENTO**

**7.1** - O pagamento será efetuado proporcionalmente ao que for solicitado pela Contratante, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;

**7.2** - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**7.3** - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;

**7.4** - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada;

**7.5** - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

**7.6** - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos da regularidade para com as Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais) e Trabalhista (CND Trabalhista);;

**7.7** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

### **CLÁUSULA 8ª – DA DESPESA**

**8.1** - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor da Secretária Municipal de Segurança Cidadã e Ordem Pública, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

### **CLÁUSULA 9ª - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**9.1** - Os preços registrados não sofrerão reajuste durante a vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, salvo na condição do teor do item 7.2 desta, utilizando a variação de índices oficiais à época do reajuste.

**9.2** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea “d”, da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).



### **CLÁUSULA 10ª – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

- 10.1 - Fiscalizar a realização do serviço contratado;
- 10.2 - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- 10.3 - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- 10.4 - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- 10.5 - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATADA, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- 10.6 - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- 10.7 - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- 10.8 - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- 10.9 - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.

### **CLÁUSULA 11ª – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ARP**

- 11.1 - Recrutar elementos habilitados e com experiência para tal fim;
- 11.2 - Executar o serviço através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venha a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
- 11.3 - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 11.4 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.
- 11.5 - Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação do serviço contratado, inclusive quanto à mão-de-obra, salários, alimentação, estadia, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como lucros, despesas administrativas, riscos, transportes, seguros e demais ônus fiscais;
- 11.6 - Manter durante toda a execução do projeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.7 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, §1, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA 12ª - DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 12.1 – A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, consoante legislação em vigor.
- 12.2 – Nos termos do artigo 15, §4º da Lei 8.666/93 e suas alterações, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, a administração não será obrigada a contratar, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na cláusula segunda, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas signatárias.

### **CLÁUSULA 13ª - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 13.1 - A Ata do Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
  - 12.1.1 - O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser revisto(s) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do serviço registrado, cabendo a Administração, promover as necessárias negociações junto à Beneficiária da ARP.



**13.2** - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá:

**13.2.1** - Convocar a empresa adjudicatária, para negociar a adequada redução do preço;

**13.2.2** - Liberar a empresa adjudicatária do compromisso assumido, caso se frustrasse essa negociação;

**13.2.3** - Convocar as remanescentes visando igual oportunidade de negociação.

**13.3** - Quando o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e o prestador de serviço, mediante requerimento fundamentado, demonstrar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a Administração poderá:

**13.3.1** - Liberar o prestador de serviço do compromisso assumido, sem iniciar procedimento para apurar falta que implique em aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido para executar os serviços;

**13.3.2** - Convocar os demais prestadores de serviço visando igual oportunidade de negociação.

**13.4** - Frustradas as negociações, a Administração providenciará a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA 14ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** - A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

**14.1.1** - Pela administração quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial na execução do serviço, a critério da administração;
- c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e a beneficiária da ARP não aceitar reduzi-lo;
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

**14.1.2** - Pelas signatárias, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 e na forma dos arts 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93.

**14.1.3** - A solicitação das signatárias para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades, caso não aceite as razões do pedido.

**14.1.4** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

**14.1.4.1** - No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço da Beneficiária da ARP, a comunicação será feita mediante publicação no órgão de divulgação oficial do Município, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

#### **CLÁUSULA 15ª – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**15.1** - A licitante e a beneficiária da ARP que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

**15.2** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicados cumulativamente com o inciso II (multa).



175

**15.3** - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

**15.4** - Fica estipulada a **MULTA MORATÓRIA** de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a beneficiária da ARP, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, sobre todo o período moratório, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, a Administração poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 14.5.

**15.5** - Fica estipulada a **MULTA COMPENSATÓRIA** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado, na hipótese de inexecução parcial ou total, caracterizada esta quando a execução do objeto for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 16.4, hipótese em que poderá ser cancelado o pedido ou documento correspondente.

**15.5.1** - Multa de igual percentual será aplicada à licitante beneficiária da ARP que descumprir o previsto nos itens 11.5 e 11.7, a ser aplicada sobre o valor estimado da Ata de Registro de Preços.

**15.6** - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à beneficiária da ARP, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da Administração, ficando a beneficiária da ARP obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

**15.7** - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

**15.8** - A multa aplicada será descontada da beneficiária da ARP, no caso desta ser credora de valor suficiente.

**15.9** - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a beneficiária da ARP responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

**15.10** - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a beneficiária da ARP de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a Administração, decorrente das infrações cometidas.

**15.11** - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da beneficiária da ARP, durante o processo administrativo, no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à beneficiária da ARP ou estornada do empenho respectivo.

**15.12** - A aplicação da multa a que se refere o item 14.5 não impede a rescisão unilateral da ARP com a beneficiária nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

**15.13** - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

**15.13.1** - recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

**15.13.2** - não mantiver sua proposta;

**15.13.3** - incorrer em inexecução das obrigações assumidas.

**15.14** - A aplicação da sanção prevista no item 14.13 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos por este Município.

**15.15** - A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

**15.15.1** - fizer declaração falsa na fase de habilitação;

**15.15.2** - apresentar documento falso;



- 15.15.3** - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- 15.15.4** - afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 15.15.5** - agir de má-fé nas obrigações assumidas, comprovada em procedimento específico;
- 15.15.6** - tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.15.7** - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei n° 8.884/94;
- 15.15.8** - tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- 15.16** - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante a este Município.
- 15.17** - A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- 15.18** - As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:
- 15.18.1** - às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- 15.18.2** - às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

#### **CLÁUSULA 16ª – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** - Integra esta Ata, o edital da Concorrência Pública para Registro de Preços e seus anexos, bem como, a proposta das empresas com preços registrados na cláusula segunda.

#### **CLÁUSULA 17ª – DO FORO**

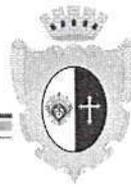
**17.1** - As partes elegem o Foro da Comarca de **Aracati/CE**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da utilização da presente ata. E, assim sendo, por estarem justos e acordados assinam a presente ata em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aracati/CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**Nome do(a) Secretário/Ordenador(a)**  
Secretário Municipal do Turismo e Cultura

Empresas Beneficiárias da ARP:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_



**ANEXO VI  
MINUTA DO CONTRATO**



CONTRATO Nº: \_\_\_\_\_.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **ARACATI-CE**,  
ATRAVÉS DA **SECRETARIA** \_\_\_\_\_,  
COM: **(NOME DA LICITANTE  
CONTRATADA)**, PARA O FIM QUE A SEGUIR  
SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de **Aracati-CE**, com sede no endereço: \_\_\_\_\_, inscrita na RFB sob o n.º \_\_\_\_\_, através da Secretaria da(e) \_\_\_\_\_, representada, nesse caso, por **(Secretário(a)/Ordenador(a) de Despesas)**, tendo como Autoridade Superior o(a) Sr.(a) **(nome do Secretário(a) ou Ordenar(a) de Despesas)**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **000.000.000-00**, doravante denominada de CONTRATANTE com **(nome da licitante contratada)**, com endereço: **(DESCREVER ENDEREÇO COMPLETO)**, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, representada, nesse caso por **(Representante, Proprietário ou Sócio Administrador)**, tendo como tal o(a) Sr.(a) **(nome do assinante pela contratada)**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **000.000.000-00**, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Concorrência Pública para Registro de Preços, e em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, posteriores alterações e mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento:

- 1.1.1 - As determinações da Lei n.º 8.666/93;
- 1.1.2 - A Concorrência Pública para Registro de Preços n.º **12.002/2021-CPRP**;
- 1.1.3 - A proposta de preços da CONTRATADA constante da Concorrência Pública;
- 1.1.4 - Os Preceitos do Direito Público;
- 1.1.5 - As Disposições do Direito Privado;
- 1.1.6 - Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - O presente contrato tem como objeto: **contratação de empresa especializada nos serviços de natureza continuada de suporte técnico-operacional visando a promoção, organização, administração, supervisão, produção e coordenação de eventos institucionais e culturais, através da Secretaria de Turismo e Cultura do Município de Aracati/CE.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO**

3.1 - O recebimento e execução do objeto será feito apenas de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser entregue e executado no prazo e local designado pela Administração, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1 - O valor do contrato importa o global de **R\$ 000.000,00 (valor por extenso)**.

**(QUADRO COM OS PREÇOS CONSOLIDADOS)**



### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

5.1 - Os preços registrados não sofrerão reajuste durante a vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, salvo na condição do teor do item 5.2 desta, utilizando a variação de índices oficiais à época do reajuste.

5.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea “d”, da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

### **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será efetuado proporcionalmente ao que for solicitado pela Contratante, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;

6.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.3 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;

6.4 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada;

6.5 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

6.6 - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos da regularidade para com as Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais) e Trabalhista (CND Trabalhista);

6.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - As despesas contratuais correrão por conta das discriminações abaixo relacionadas:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS	ORIGEM DOS RECURSOS
-	-	-	-

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

8.1 - O recebimento e Execução do objeto serão feito apenas de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser entregue e executado no prazo e local designado pela Administração, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.

8.2 - A vigência do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, ou quando esgotado o quantitativo licitado;



## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **9.1 - São deveres da CONTRATANTE:**

- 9.1.1 - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço e condições estipuladas em sua proposta de preços;
- 9.1.2 - Exigir fiel cumprimento do Contrato pela CONTRATADA;
- 9.1.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 9.1.4 - Zelar pela fiel execução do contrato e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- 9.1.5 - Permitir o acesso da Contratada nos locais de entrega do objeto, quando da execução do contrato, respeitado as normas internas (segurança e disciplina) da contratante.

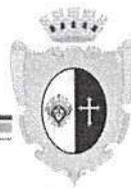
## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **10.1 - São deveres da CONTRATADA:**

- 10.1.1 - Fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital, na proposta de preços vencedora do certame e no termo de contrato, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de dois dias, a contar da data da notificação;
- 10.1.2 - Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;
- 10.1.3 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;
- 10.1.4 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.1.5 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 10.1.7 - Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamentos de Proteção Coletiva) de seus empregados na execução dos serviços contratados.
- 10.1.8 - Fornecer todo material necessário, de boa qualidade, para cada evento, bem como a mão-de-obra necessária e adequada, devidamente uniformizada, para o perfeito cumprimento do objeto contratual, fornecendo, quando for necessário, hospedagem, alimentação e transporte para seus empregados, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO DE TERCEIROS**

- 11.1 - Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para a execução do contrato original até o limite de 30% (trinta por cento) do valor contratado. Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pela execução global do contrato.
- 11.2 - Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.
- 11.3 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente à perfeita execução do contrato.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

12.1 - Em caso de inexecução total ou parcial ou desobediência de alguma das cláusulas contratuais, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

12.1.1 - Advertência;

12.1.2 - Multa;

12.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

12.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 - A multa prevista nesta cláusula será de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

12.3 - As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação, podendo a CONTRATANTE, para isso, descontá-las das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente.

12.5 - O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade, nem de cumprir o objeto do contrato.

12.6 - A CONTRATANTE deverá cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada na execução do objeto, para as providências cabíveis.

12.7 - As penalidades somente deixarão de ser aplicadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita por escrito, fundamentada em fato real e facilmente comprovável, a critério da CONTRATANTE, desde que formulada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que foram aplicadas, indicando-se ainda o número do processo administrativo a que se refere, protocolado junto a CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

13.1 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

13.2 - A Secretaria de Turismo e Cultura convocará a Contratada, por meio de Ordem de Serviço, assinada pelo Gestor de Contratos que é o responsável pela gestão e execução do contrato, a ser emitida pelo Centro demandante e aprovada pelo Ordenador de Despesas, a depender da programação dos eventos, da qual constarão especificados os subitens da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários, os respectivos quantitativos necessários à realização do evento pretendido, o prazo de execução de cada serviço, as datas, os horários e o local de realização do evento, e demais condições necessárias, em decorrência da dimensão e complexidade do evento a ser realizado, respeitando os prazos de antecedência estabelecidos a seguir, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço:

13.2.1 - Até 10 (dez) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos com público previsto de até 250 pessoas;

13.2.2 - Até 15 (quinze) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos com público previsto de 251 a 450 pessoas;

13.2.3 - Até 20 (vinte) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos com público previsto de 451 a 750 pessoas;

13.2.4 - Até 30 (trinta) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos com público previsto de 751 a 1000 pessoas;

13.2.5 - Até 45 (quarenta e cinco) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos com público previsto superior a 1.000 pessoas;



13.3 - A Contratada deverá cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e local de realização de cada serviço constante na Ordem de Serviço.

13.4 - Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os serviços necessários com a qualidade exigida, nas quantidades estimadas, promovendo sua substituição quando necessário e cumprir todas as orientações da Secretaria de Turismo e Cultura, para o fiel desempenho das atividades específicas.

13.5 - Todos os equipamentos deverão estar em pleno funcionamento 01 (uma) hora antes do início do evento, sendo recolhidos ao final.

13.6 - Será admitida a previsão de funcionamento dos equipamentos em prazo inferior a 01 (uma) hora, quando de ocorrência fora da normalidade de execução contratual.

13.6.1 - Considera-se ocorrência fora da normalidade da execução contratual, para os fins do subitem anterior, as situações:

13.6.1.1 - Atípicas, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

13.6.1.2 - Decorrentes de demandas que venham a se dar em prazo inferior a 24 horas da realização do evento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

14.1 - Este Contrato fica vinculado aos termos da Concorrência Pública para Registro de Preços mencionado na cláusula primeira deste termo, cuja realização decorreu da autorização da Autoridade Superior por ele responsável.

14.2 - Serão partes integrantes deste Contrato, a Concorrência Pública já mencionado anteriormente e todos os seus anexos, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

15.1 - Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1 - A publicação resumida do presente contrato será providenciada pela Autoridade Superior do mesmo, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município consoante o estabelecido pelo Inciso XIII do Art. 6º da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

17.1 - O licitante vencedor da presente licitação, a critério da contratante, no momento da contratação, se obriga a prestar garantia numa das modalidades abaixo, nos termos da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária;
- d) Títulos da Dívida Pública, atendidos os requisitos anteriormente fixados.

17.2. A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.

17.3. A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do parágrafo 4º do artigo 56 do citado diploma legal;

17.4. Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro junto ao GOVERNO MUNICIPAL DE ARACATI, em conta específica, a mesma será devolvida corrigida monetariamente, nos termos do parágrafo 4º Artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

17.5. A garantia prestada pelo(s) licitante(s) vencedor(es) somente será liberada depois de certificado, pelo GOVERNO MUNICIPAL DE ARACATI, desde que o objeto contratado tenha sido totalmente realizado a contento;

17.6. A liberação da garantia será procedida no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pelo(s) contratado(s)..



**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

18.1 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

19.1 - Constituem motivos incondicionais para rescisão do presente contrato, as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CASO DE FORÇA MAIOR, FORTUITO OU OMISSO**

20.1 - Tal como prescrito em Lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos de força maior ou fortuitos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 - A CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de força maior e caso fortuito.

21.2 - Nos casos omissos ou divergentes sobre especificações constantes da Concorrência Pública para Registro de Preços que gerou este contrato, prevalecerá a interpretação do Pregoeiro.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

22.1 - As questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca de **Aracati/CE**.

22.2 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Aracati/CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA